



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 032/2023

EMENTA	DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/91C7-07D2-A3FB-9C38> e informe o código 91C7-07D2-A3FB-9C38





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2023.

Tangará da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, baluarte do Estado Democrático de Direito, esse projeto de lei que **DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** na forma exposta no projeto de lei em anexo.

A Revisão Geral Anual é garantida constitucionalmente conforme estabelece o Art. 37, X, *in verbis*:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Administração Municipal, após reuniões, levantamentos e estudos realizados, estabeleceu a proposta em conceder o Reajuste Geral Anual em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos), referente ao IPCA (Índice de Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

partir do mês de março de 2023. Salientamos que esta reposição se refere ao ano de 2023.

Segue anexo os Estudos de Impacto Orçamentário Financeiro, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Assim requer que o Projeto tenha tramitação em **Regime de Urgência Simples**.

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos) a serem aplicados a partir de 1º de março de 2023.

Parágrafo Único: Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através de Lei Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão ora aplicada será objeto de equiparação entre o índice fixado pelo Governo Federal e o Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/91C7-07D2-A3FB-9C38> e informe o código 91C7-07D2-A3FB-9C38





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

a) atendendo a solicitação do senhor Prefeito Municipal de estudo de impacto orçamentário para reajuste salarial correspondente a 5,79% a partir do mês de março/2023, para o Executivo Municipal, utilizando-se como base o índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado/apurado de 01/01/2022 a 31/12/2022, para o exercício de 2023.

a.1 – Para uma análise completa, há a necessidade de visualizar o crescimento do número de servidores do município nos últimos anos (Tabela 01), tendo como base o mês de novembro de cada ano, tendo em vista que em novembro e dezembro, ocorrem muitas rescisões.

Tabela 01: Crescimento do número de servidores municipais

MÊS/ANO	Prefeitura /Cedidos	SAMAE	SERRAPREV	Total	Crescimento
Novembro/2005	1.430	19	-	1.449	7,57%
Novembro/2006	1.572	21	-	1.593	9,94%
Novembro/2007	1.662	23	-	1.685	5,78%
Novembro/2008	1.713	22	-	1.735	2,97%
Novembro/2009	1.688	21	-	1.709	-1,50%
Novembro/2010	1.747	22	-	1.769	3,51%
Novembro/2011	1.929	29	-	1.958	10,68%
Novembro/2012	1.988	19	1	2.008	2,55%
Novembro/2013	1.872	21	1	1.894	-5,67%
Novembro/2014	1.785	15	1	1.801	-4,91%
Novembro/2015	2.139	13	1	2.153	19,54%
Novembro/2016	2.120	30	1	2.151	-0,01%
Novembro/2017	2.129	30	1	2.160	0,42%
Novembro/2018	2.184	29	1	2.214	2,50%
Novembro/2019	2.466	32	1	2.499	12,8%
Novembro/2020	2.563	86	1	2.650	6,04%
Novembro/2021	2.542	106	1	2.646	-0,04%
Novembro/2022	2.863	126	1	2.990	12,87%
Total acumulado do crescimento de servidores no período de 18 anos					85,04%

Fonte: Portal Transparência – Prefeitura, Samae e Serraprev.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

a.2 – Vale destacar também, os reajustes gerais anuais concedidos no mesmo período (Tabela 02).

Tabela 02: RGA's concedidos

Ano	Reajuste %
2005	10,00%
2006	0,00%
2007	5,00%
2008	7,00%
2009	4,60%
2010	7,68%
2011	6,46%
2012	8,00%
2013	5,00%
2014	5,56%
2015	7,00%
2016	10,36%
2017	0,00%
2018	5,75%
2019	3,94%
2020	4,01%
2021	0,00%
2022/Janeiro	4,52%
2022/Maio	10,06%
Total acumulado do período	104,94%

Fonte: Assessoria Legislativa/Gabinete do Prefeito.

a.3 – Para nível de comparação, fica demonstrado o valor do salário-mínimo do Governo Federal no mesmo período (Tabela 03), sendo o menor percentual no ano de 2018 e o maior no ano de 2006.

Tabela 03: Variação do salário-mínimo.

Ano	Valor R\$	Reajuste %
2003	240,00	-
2004	260,00	8,33%
2005	300,00	15,38%
2006	350,00	16,66%
2007	380,00	8,57%
2008	415,00	9,21%
2009	465,00	12,04%
2010	510,00	9,68%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

2011	545,00	6,86%
2012	622,00	14,13%
2013	678,00	9,00%
2014	724,00	6,79%
2015	788,00	8,84%
2016	880,00	11,67%
2017	937,00	6,47%
2018	954,00	1,81%
2019	998,00	4,60%
2020	1.045,00	4,70%
2021	1.100,00	5,26%
2022	1.212,07	10,18%
2023	1.320,00	8,91%

Total acumulado do período

179,09%

Fonte: Governo Federal

a.4 – As despesas com pessoal pagas do Município de Tangará da Serra (Prefeitura + SAMAE+Serraprev) no período (Tabela 04), iniciaram em R\$ 21.722.781,60 em 2004 e em 2022 fechou em R\$ 239.212.623,32 de referência foram:

Tabela 04: Evolução da despesa anual com pessoal.

Ano	Valor R\$	Elevação
2005	26.774.667,51	23,26%
2006	31.035.750,78	15,91%
2007	35.149.892,54	13,26%
2008	42.713.787,58	21,52%
2009	49.479.778,50	15,84%
2010	51.498.799,59	4,08%
2011	64.765.295,24	25,76%
2012	73.338.334,06	13,24%
2013	76.753.161,94	4,66%
2014	80.779.716,07	5,25%
2015	92.347.982,04	14,32%
2016	101.397.358,20	9,8%
2017	111.241.833,39	9,71%
2018	129.031.213,14	15,99%
2019	141.944.331,79	10,01%
2020	177.968.050,07	25,38%
2021	182.786.782,53	2,71%
2022	239.212.623,32	30,87%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

Total acumulado

261,55%

Fonte: Departamento de Contabilidade/Sistema Fiorilli.

a.5 – Nas despesas com pessoal, também estão inseridos os valores pagos com indenizações e restituições trabalhistas e sentenças judiciais (Tabela 05), que tem apresentado montante significativo.

Tabela 05: Valores anuais pagos com indenizações e sentenças judiciais.

Ano	Indenizações e Rest. trabalhistas	Sentenças judiciais	Total
2014		R\$ 3.933.801,39	R\$ 3.933.801,39
2015		R\$ 6.048.575,97	R\$ 6.048.575,97
2016	R\$ 1.281.165,43	R\$ 2.497.805,91	R\$ 3.778.971,34
2017	R\$ 953.446,50	R\$ 2.972.230,93	R\$ 3.925.677,43
2018	R\$ 2.138.631,16	R\$ 714.391,09	R\$ 2.853.022,25
2019	R\$ 4.175.264,54	R\$ 744.728,79	R\$ 4.919.993,33
2020	R\$ 2.842.844,30	R\$ 744.566,33	R\$ 3.587.410,63
2021	R\$ 6.681.533,81	R\$ 1.187.593,78	R\$ 7.869.127,59
2022	R\$ 3.638.073,32	R\$ 1.100.344,04	R\$ 4.738.417,36

Fonte: Departamento de Contabilidade/Sistema RLZ.

a.6 – Para fins de base de cálculo foi considerada a folha de pagamento empenhada do mês de janeiro de 2023 (Tabela 06), sem considerar as obrigações patronais.

Tabela 06: Despesas de pessoal empenhada no mês de Janeiro/2023.

COD.	ÓRGÃO	TOTAL FOLHA R\$	OBRIG. PAT.	TOTAL
01	GABINETE	281.185,53	56.405,93	224.779,60
02	SEMEC	7.365.347,69	1.267.185,67	6.098.162,02
03	SAUDE	5.145.040,36	914.799,94	4.230.240,42
04	SAD	435.740,98	76.649,15	359.091,83
05	SEPLAN	208.590,83	38.041,82	170.549,01
06	ESPORTES	96.678,17	17.245,19	79.432,98
07	SEFAZ	411.286,41	75.218,67	336.067,74
08	SEMAS	371.104,55	70.129,62	300.974,93
09	SINFRA	873.771,94	131.614,07	742.157,87
10	SEAPA	152.478,51	27.101,73	125.376,78
11	SICS	44.651,56	7.808,85	36.842,71
13	SEMMEA	144.684,79	26.256,25	118.428,54
14	SECULTUR	122.713,63	22.305,82	100.407,81
SUBTOTAL		15.653.274,95	2.730.762,71	12.922.512,24
12	SAMAE	618.312,64	94.844,57	523.468,07
15	SERRAPREV	1.452.319,49	3.603,37	1.448.716,11
TOTAL		17.723.907,08	2.829.210,65	14.894.696,43

Fonte: Relatório Comparativo Mensal da despesa – Sistema RLZ.

Vale ressaltar, que caso ocorram novas contratações e alteração dos próximos meses, os valores consequentemente serão alterados. Para fins de demonstrativo do impacto, será considerado a base de cálculo o valor de R\$ 14.894.696,43 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

A base para o mês de Março de 2023, se refere ao valor do mês de Janeiro de 2023, e se obtém o montante de R\$ 252.713.349,35 (Tabela 07).

Tabela 07: Projeção da folha atual para 2023, 2024 e 2025.

Mês	2023	2024	2025
Janeiro	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Fevereiro	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Março	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Abril	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Maio	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Junho	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Julho	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Agosto	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Setembro	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Outubro	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Novembro	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
Dezembro	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
13º Proporcionais	R\$ 14.894.696,43	R\$ 15.192.590,35	R\$ 15.496.442,16
1/3 Férias	R\$ 4.964.898,81	R\$ 5.064.196,78	R\$ 5.165.480,72
Subtotal	R\$ 198.595.952,34	R\$ 202.567.871,39	R\$ 206.619.228,82
Obrig. Patronais	R\$ 54.117.397,01	R\$ 56.719.003,99	R\$ 59.382.366,36
Total	R\$ 252.713.349,35	R\$ 259.286.875,38	R\$ 266.001.595,18

Para o cálculo das obrigações patronais, foram considerados os percentuais da LC 277/2022 de 27,25% para 2023 e estimadas em 28% para 2024 e 28,74% para 2025, sobre o valor da folha deduzidas as despesas de aposentadorias.

a.7 – a proposta do Poder Executivo – **Prefeitura, SAMAE e SERRAPREV** é um reajuste salarial correspondente a 5,79% a partir de março/2023 aos servidores públicos municipais (Tabela 08).

Tabela 08: Projeção da folha com RGA de 5,79% em março de 2023.

Mês	2023	2024	2025
Janeiro	R\$ 15.443.727,65	R\$ 16.448.502,77	R\$ 17.532.713,40
Fevereiro	R\$ 15.443.727,65	R\$ 16.448.502,77	R\$ 17.532.713,40
Março (5,79%)	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Abril	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Maio	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Junho	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Julho	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Agosto	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Setembro	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Outubro	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Novembro	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
Dezembro	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14
13º Proporcionais	R\$ 16.125.983,11	R\$ 17.188.934,71	R\$ 18.335.921,14



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

1/3 Férias	R\$ 5.375.327,70	R\$ 5.729.644,90	R\$ 6.111.973,71
Subtotal	R\$ 213.648.597,16	R\$ 227.704.932,24	R\$ 242.872.533,05
Obrig. Patronais	R\$ 58.219.242,73	R\$ 63.757.381,03	R\$ 69.801.566,00
Total	R\$ 271.867.839,89	R\$ 291.462.313,26	R\$ 312.674.099,04

Para os exercícios de 2024 e 2025 e foram considerados reajuste a partir de maio de cada ano, e já foram considerados os 2% de ATS.

a.8 – Considerando a projeção da folha atual **do executivo** com a proposta, haverá um impacto no total de R\$ 19.154.490,53 (dezenove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) para 2023, sendo que R\$ R\$ 9.218.274,50 (nove milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), é referente ao Impacto do Reajuste para Concessão do Piso Nacional dos Professores, sendo assim, a diferença é o Impacto real para os demais servidores, no valor de R\$ 9.936.216,03 (nove milhões. Novecentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos).(Tabela 9).

Tabela 9: Impacto anual do RGA 5,79%.

Descrição	2023	2024	2025
Total sem RGA	R\$ 252.713.349,35	R\$ 259.286.875,38	R\$ 266.001.595,18
Total com RGA	R\$ 271.867.839,89	R\$ 291.462.313,26	R\$ 312.674.099,04
Impacto	R\$ 19.154.490,53	R\$ 32.175.437,88	R\$ 46.672.503,87
Impacto – Piso Professores	-R\$ 9.218.274,50	-R\$ 9.823.559,60	-R\$ 10.599.432,16
TOTAL GERAL IMPACTO	R\$ 9.936.216,03	R\$ 22.351.878,28	R\$ 36.073.071,71

a.9 – Para verificar a disponibilidade de saldo para a despesa, fica demonstrado um saldo orçamentário de R\$ 20.108.521,33 (vinte milhões, cento e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), sendo descontado já o impacto do Reajuste para Concessão do Piso Nacional dos Professores, no valor de R\$ 9.218.274,50 (nove milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), obtendo um saldo de R\$ 10.890.246,83 (dez milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) dos valores previstos para a Lei Orçamentária de 2023, portando comportando a concessão do RGA 2023 para os servidores municipais. (Tabela 10).

Tabela 10: Demonstrativo de compatibilidade orçamentária.

	ORÇ. 2023	JAN/MAR	ABR/DEZ	13º / 1/3	TOTAL	SALDO
GABINETE	4.572.632,00	878.429,13	2.530.669,77	374.914,04	3.784.012,94	788.619,06
SEMEC	106.684.240,57	22.096.043,07	66.288.129,21	9.820.463,59	98.204.635,87	8.479.604,70
SAÚDE	71.240.697,88	15.695.803,58	46.305.363,24	6.860.053,81	68.861.220,63	2.379.477,25
SAD	6.329.053,53	1.341.008,97	3.921.668,82	580.987,97	5.843.665,76	485.387,77
SEPLAN	3.892.681,00	629.219,64	1.877.317,47	278.121,11	2.784.658,22	1.108.022,78
ESPORTES	1.475.409,69	338.182,83	870.103,53	128.904,23	1.337.190,59	138.219,10
SEFAZ	6.702.575,85	1.298.928,62	3.701.577,69	548.381,88	5.548.888,19	1.153.687,66
SEMAS	6.491.428,90	1.127.709,57	3.339.940,95	494.806,07	4.962.456,59	1.528.972,31
SINFRA	14.195.202,25	2.883.993,38	7.863.947,46	1.165.029,25	11.912.970,09	2.282.232,16
SEAPA	2.186.631,29	455.080,32	1.351.109,70	200.164,40	2.006.354,42	180.276,87
SICS	814.588,80	133.954,68	401.864,04	59.535,41	595.354,13	219.234,67
SEMMEA	2.278.361,58	465.734,37	1.302.163,11	192.913,05	1.960.810,53	317.551,05
SECULTUR	1.649.669,48	378.283,14	1.104.422,67	163.618,17	1.646.323,98	3.345,50



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

	228.513.172,82	47.722.371,30	140.858.277,66	20.867.892,99	209.448.541,95	19.064.630,87
SAMAE	8.487.931,68	1.854.937,92	5.564.813,76	824.416,85	8.244.168,53	243.763,15
SERRAPREV	20.164.387,12	4.356.958,46	13.070.875,38	1.936.425,98	19.364.259,81	800.127,31
	257.165.491,62	53.934.267,68	159.493.966,80	23.628.735,82	237.056.970,29	20.108.521,33
Impacto Reajuste – Piso Nacional Professores						-R\$ 9.218.274,50
Saldo Geral						R\$ 10.890.246,83

Em relação à **Receita Corrente Líquida Prevista**, a despesa total (Prefeitura + SAMAE e SERRAPREV) representa 2% (Tabela 12), entretanto para a apuração dos limites das LRF quanto ao percentual de pessoal, devem ser deduzidos os valores de pagamentos mensais com inativos.

Tabela 11: RCL – Receita Corrente Líquida

Receita	2022/DEZ	2024	2025
RCL	497.784.029,50	376.794.329,56	386.206.123,52
% RCL	2,00	5,93	9,34

Vale ressaltar que os valores projetados têm como base o mês de Janeiro/2023 do corrente exercício, e que durante o transcorrer do exercício poderá haver redução ou elevação de valores conforme a necessidade do município.

b. Quanto aos gastos com pessoal:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.896,91	39,85%
set/22	17.966.995,72	38.989.311,90	46,08%
out/22	19.427.293,13	43.013.629,96	45,17%
nov/22	21.462.809,88	37.464.245,88	57,29%
dez/22	39.664.208,12	48.298.865,33	82,12%
Soma	223.096.679,33	497.784.029,50	44,82%
Média (12 meses)	18.591.389,94	41.482.002,46	44,82%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/01/2023.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	44,82%
Impacto Reajuste Salarial – RGA 5,79%	2%
Total	46,82%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra-MT, 23 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Impacto orçamentário para reajuste geral anual (RGA) salarial, correspondente a 5,79% a partir do mês de março/2023, das Secretarias Municipais e Autarquias (Samae e Serraprev), possuem adequação orçamentária e financeira com as **Leis nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, na Lei nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra-MT, 23 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

REVISÃO GERAL ANUAL 2023, VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2023

GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO										
LEI 5130 DE 08 DE MAIO DE 2019			LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020- 4,01%		LEI 5614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021- 4,52%		01/05/2022, 10,06%		01/03/2023, 5,79%	
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	4,01%	ago/20	4,52%	jan/22	10,06%	mai/22	5,79%	mar/23
Prefeito	Subsídio	R\$ 24.090,55	R\$ 966,03	R\$ 25.056,58	R\$ 1.132,56	R\$ 26.189,14	R\$ 2.634,63	R\$ 28.823,77	R\$ 1.668,90	R\$ 30.492,66
Vice Prefeito	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.953,04	R\$ 634,18	R\$ 11.587,22
Secretários	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.953,04	R\$ 634,18	R\$ 11.587,22
Ouvidor	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13
Superintendente	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13
Procurador Geral do Município	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13
Diretor de Regulação Médica	DAS -I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13
Controlador Geral do Municipal	DAS - I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13
Contador Revisor	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08
Assessor	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08
Diretor de Escola	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08
Coordenador Pedagógico	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08
Chefe de Departamento	DAÍ-I	R\$ 3.644,90	R\$ 146,16	R\$ 3.791,06	R\$ 171,36	R\$ 3.962,41	R\$ 398,62	R\$ 4.361,03	R\$ 252,50	R\$ 4.613,54
Conselheiro Tutelar	DAÍ-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99
Conselheiro Tutelar Suplente	DAÍ-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99
Coordenador	DAÍ-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99
Encarregado de Serviços I	DAÍ-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.315,00	R\$ 134,04	R\$ 2.449,04
Encarregado de Eletricista	DAÍ-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.315,00	R\$ 134,04	R\$ 2.449,04
Encarregado de Serviços II	DAÍ-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.789,07	R\$ 103,59	R\$ 1.892,65
Encarregado de Serviços II	DAÍ-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.789,07	R\$ 103,59	R\$ 1.892,65
Secretario Escolar	DAÍ -VIII	R\$ 1.526,20	R\$ 61,20	R\$ 1.587,40	R\$ 71,75	R\$ 1.659,15	R\$ 166,91	R\$ 1.826,06	R\$ 105,73	R\$ 1.931,79



FUNÇÃO GRATIFICADA E ADICIONAIS					
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020- 4,01%	LEI 5614 DE 10/12/2022 - 4,52%, VIG. A PARTIR DE 01/01/2022	10,06% Maio/2022	5,79% Mar/2023
Adicional de Responsabilidade APLIC	Ad. Resp. APLIC	R\$ 728,05	R\$ 760,96	R\$ 837,51	R\$ 886,00
Adicional de Resp-presidente COMIRF	Ad. Resp. Pres. COMIRF	R\$ 1.300,00	R\$ 1.358,76	R\$ 1.495,45	R\$ 1.582,04
Adicional de Responsabilidade membro COMIRF	Ad. Resp. Membro COMIRF	R\$ 500,00	R\$ 522,60	R\$ 575,17	R\$ 608,48
Adicional de Gestora da Sindicância	Ad. Gest. Sindicância	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55
Adicional de Responsabilidade membro Sindicância	Ad. Resp. Membro Sindicância	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26	R\$ 1.818,81
Adicional de Resp-presidente Licitação	Ad. Resp. Pres. Licitação	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55
Adicional de Responsabilidade Membro Licitação	Ad. Resp. Membro Licitação	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26	R\$ 1.818,81
Adicional de Responsabilidade Pregoeira	Ad. Resp. Pregoeira	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55
Adicional de Translado	Ad. Translado	R\$ 1.068,71	R\$ 1.117,02	R\$ 1.229,39	R\$ 1.300,57
Diretor Técnico UMS	D. Tec. Hospitalar	R\$ 3.090,16	R\$ 3.229,84	R\$ 3.554,76	R\$ 3.760,58
Gratificação Chefe Hospitalar	Grat. Chefe Hospitalar	R\$ 3.090,16	R\$ 3.229,84	R\$ 3.554,76	R\$ 3.760,58
FG – RT – Atenção Básica	FG. RT- AB	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28	R\$ 3.911,36
FG – RT – Vig. Epidemiológica	FG. RT- Vig Epidemio	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28	R\$ 3.911,36
FG – RTEO Resp. Técnica de Execução Orçamentário	RTEO	R\$ 2.214,10	R\$ 2.314,18	R\$ 2.546,98	R\$ 2.694,45
FG-FCAT- Ad de Resp. de assessoramento técnico	FCAT	R\$ 632,58	R\$ 661,17	R\$ 727,69	R\$ 769,82
FG-FTC – Ad. De Resp. De Coordenação Técnica	FCO	R\$ 1.357,73	R\$ 1.419,10	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29
FG Coord.– SEMEC	FG – VI SEMEC	R\$ 908,70	R\$ 949,77	R\$ 1.045,32	R\$ 1.105,84
Gratificação de Fundos	FG FUNDOS	R\$ 967,17	R\$ 1.010,89	R\$ 1.112,58	R\$ 1.177,00
Gratificação Nível Médio II	FG III	R\$ 525,01	R\$ 548,74	R\$ 603,94	R\$ 638,91
Gratificação Serv. Auxiliar II	FG II	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16	R\$ 511,13
Gratificação Serv. Elementar I	FG I	R\$ 314,94	R\$ 329,18	R\$ 362,29	R\$ 383,27
Gratificação Nível Superior	FG IV	R\$ 630,04	R\$ 658,52	R\$ 724,76	R\$ 766,73
Gratificação Supervisor de Área–A	FG Supervisor de Área	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16	R\$ 511,13
Média adicional de Prod. fiscal	COTA	R\$ 1,12	R\$ 1,17	R\$ 1,29	R\$ 1,36



ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso I de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL I - 40HORAS

DESCRIÇÃO	CLASSE																																																																																																																																																																
	NÍVEL		A		B		C		D		E		F		G		H																																																																																																																																																
	SUPERIOR	MÉDIO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO																																																																																																																																															
	IV	III	II	-	II	15%	BASE R\$ 1.411,24	A	1.411,24	B0	1.411,24	B1	1.425,35	B2	1.439,46	B3	1.453,58	B4	1.467,69	B5	1.481,80	B6	1.495,91	B7	1.510,03	B8	1.524,14	B9	1.538,25	B10	1.552,36	C0	1.566,47	C1	1.580,59	C2	1.594,70	C3	1.608,81	C4	1.622,92	C5	1.637,04	C6	1.651,15	C7	1.665,26	C8	1.679,37	C9	1.693,49	C10	1.707,60	D1	1.721,71	D2	1.735,82	D3	1.749,94	D4	1.764,05	D5	1.778,16	D6	1.792,27	D7	1.806,39	D8	1.820,50	D9	1.834,61	D10	1.848,72	E0	1.862,83	E1	1.876,95	E2	1.891,06	E3	1.905,17	E4	1.919,28	E5	1.933,40	E6	1.947,51	E7	1.961,62	E8	1.975,74	E9	1.989,85	E10	2.003,96	F0	2.018,07	F1	2.032,18	F2	2.046,30	F3	2.060,41	F4	2.074,52	F5	2.088,63	F6	2.102,75	F7	2.116,86	F8	2.130,97	F9	2.145,08	F10	2.159,20	G0	2.173,31	G1	2.187,42	G2	2.201,53	G3	2.215,64	G4	2.229,76	G5	2.243,87	G6	2.257,98	G7	2.272,09	G8	2.286,21	G9	2.300,32	G10	2.314,43	H0	2.328,54	H1	2.342,66	H2	2.356,77	H3	2.370,88	H4	2.384,99	H5	2.399,11	H6	2.413,22	H7	2.427,33	H8	2.441,44	H9	2.455,56	H10	2.469,67

Cargo do Grupo Ocupacional I: Ajudante de Serviços Gerais, Borracheiro, Copeira, Cozinheira, Gari, Jardineiro, Lubrificador, Vigia, Zelador e Trabalhador Braço

ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso II de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL II - 40HORAS

DESCRIÇÃO	CLASSE																																																																																																																																																													
	NÍVEL		A		B		C		D		E		F		G		H																																																																																																																																													
	SUPERIOR	MÉDIO	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL																																																																																																																																												
	IV	III	II	BASE R\$ 1.489,96	A	1.489,96	B0	1.489,96	B1	1.504,86	B2	1.519,76	B3	1.534,66	B4	1.549,56	B5	1.564,45	B6	1.579,35	B7	1.594,25	B8	1.609,15	B9	1.624,05	B10	1.638,95	C0	1.653,85	C1	1.668,75	C2	1.683,65	C3	1.698,55	C4	1.713,45	C5	1.728,35	C6	1.743,25	C7	1.758,15	C8	1.773,05	C9	1.787,95	C10	1.802,85	D1	1.817,75	D2	1.832,65	D3	1.847,55	D4	1.862,45	D5	1.877,35	D6	1.892,25	D7	1.907,14	D8	1.922,04	D9	1.936,94	D10	1.951,84	E0	1.966,74	E1	1.981,64	E2	1.996,54	E3	2.011,44	E4	2.026,34	E5	2.041,24	E6	2.056,14	E7	2.071,04	E8	2.085,94	E9	2.100,84	E10	2.115,74	F0	2.130,64	F1	2.145,54	F2	2.160,44	F3	2.175,34	F4	2.190,24	F5	2.205,14	F6	2.220,04	F7	2.234,94	F8	2.249,84	F9	2.264,74	F10	2.279,64	G0	2.294,54	G1	2.309,44	G2	2.324,34	G3	2.339,24	G4	2.354,14	G5	2.369,04	G6	2.383,94	G7	2.398,84	G8	2.413,74	G9	2.428,64	G10	2.443,54	H0	2.458,44	H1	2.473,34	H2	2.488,24	H3	2.503,14	H4	2.518,04	H5	2.532,94	H6	2.547,84	H7	2.562,74	H8	2.577,64	H9	2.592,54	H10	2.607,44

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL II: Apontador, Carpinteiro, Pedreiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Maqueiro, Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Saúde Bucal, Nivelador, Agente Administrativo I, Agente de Fiscalização I, Agente de Vigilância Epidem. I, Recepcionista, Telefonista, Aux. de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Mecânico Máquinas Pesadas, Mecânico, Auxiliar de Cirurgia Dentista, Instalador de Rede e Operador de Elevações.

Assinado por: [assinatura] em 14/04/2023 às 17:26:42. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.daserra.1doc.com.br/verificacaosignatario>





ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso III de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL III - 40HORAS

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																															
NÍVEL	MÉDIO	A					B					C					D					E					F					G					H																																												
		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10		
MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	VI	V	IV	III																																																																												
35%	25%	15%	BASE R\$ 1.943,39																																																																														
3.400,94	2.720,75	2.234,90	1.943,39	A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL III 40HORAS: Agente Administrativo II, Agente de Fiscalização de Trânsito, Agente de Fiscalização II, Agente de Fiscalização Ambiental.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar Operacional de Esgoto, Desenhista Técnico, Digitador (Em extinção), Fiscal de Tributos, Operador de Eta, Operador de Raio-X, Processador de Faturas.

Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Eletromecânico, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade (Em extinção), Técnico em Enfermagem.

Técnico em Informática Tributador (em extinção), Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, Agente de Vigilância Epidemiológica e Auxiliar Operacional de Esgoto

ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso III de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL III - 30HORAS

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																															
NÍVEL	MÉDIO	A					B					C					D					E					F					G					H																																												
		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10		
MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	VI	V	IV	III																																																																												
35%	25%	15%	BASE R\$ 1.457,54																																																																														
2.560,70	2.040,56	1.676,17	1.457,54	A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL III - 30 HORAS: Técnico em Imobilização Ortopédica, Artesão, Técnico em Enfermagem e Operador de Raio-X





ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Table with columns for NIVEL (A-H), ESPECIALIZAÇÃO (V), MESTRADO (VI), DOUTORADO (VII), and SUPERIOR (V). Rows list salary values for each grade.

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30HORAS: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 20HORAS

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 20HORAS - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra, Médico Infectologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Ultrassonografista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista e Médico Neurologista.

Table with columns for NIVEL (A-H), ESPECIALIZAÇÃO (V), MESTRADO (VI), DOUTORADO (VII), and SUPERIOR (V). Rows list salary values for each grade.

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 20Horas: Médico Clínico Geral, Médico Obstetra, Médico Infectologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Ultrassonografista, Médico Neurologista, Médico Nefrologista, Médico Ginecologista

vertical text on the right edge: Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1606.com.br/verificador-de-assinaturas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91C7-07D2-A3FB-9C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/02/2023 15:19:29 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/91C7-07D2-A3FB-9C38>